



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

EDITAL 002/2017

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA
BAHIA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI**

O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA torna público que será realizada a 1ª Seleção de Estudantes de Direito/2017, para atuar como Estagiários de acordo com instruções constantes do presente edital e IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e o Convênio para concessão de Estágio remunerado a Estudantes de Graduação celebrado com a Faculdade de Guanambi – FG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva será realizado por Comissão Examinadora de que são integrantes: o MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, Dr. Filipe Aquino Pessoa de Oliveira, que a presidirá; o Diretor de Secretaria da Vara, Tales Matos Amorim, e os servidores Héliida Campos Ferreira Mesquita, Fábio Lopes Rodrigues e Vinícius Moura da Silva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito regularmente matriculados na instituição conveniada com a Subseção Judiciária de Guanambi que estejam, no momento da inscrição, cursando do 5º ao 8º semestre.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **13/02/2017 a 24/02/2017**, no horário de 09h às 18h no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, situado na Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, na Sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada no 2º andar.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deve preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, juntando cópia da cédula oficial de identidade (apresentar o original), Curriculum Vitae e comprovante de matrícula (atestando que o candidato cursa do 5º ao 8º semestre) emitido pela Instituição de Ensino Superior conveniada. A Ficha de inscrição, bem como o Edital, poderão ser obtidos na Sede da Subseção e/ou no site: www.ba.trf1.gov.br.

2.4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante Procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 3 acima e apresentação de identidade do Procurador.

2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.6. Fica vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi.

3. DO CADASTRO DE RESERVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

3.1. Os classificados integrarão o cadastro de estagiários da Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Guanambi – BA e serão convocados de acordo com as vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade da seleção.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1. A seleção abrangerá:

- a) prova objetiva;
- b) prova de redação.

4.2. A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões, sendo divididas da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) de Direito Constitucional,
- b) 04 (quatro) de Direito Administrativo,
- c) 04 (quatro) de Direito Civil
- c) 04 (quatro) de Direito Processual Civil,
- d) 03 (três) de Direito Penal
- d) 03 (três) de Direito Processual Penal
- e) 04 (quatro) de Legislação aplicável aos Juizados Especiais Federais (Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001).
- f) 04 (quatro) de Direito Previdenciário.

4.3. As questões objetivas serão de múltipla escolha e versarão sobre matérias dos programas e assuntos correlatos constantes do Anexo I do Edital. Cada questão objetiva valerá 0,2 pontos, num total de 6,00 (seis) pontos.

4.4. A Redação, com tema a ser definido pela comissão examinadora, deverá possuir o máximo de 30 (trinta) linhas e valerá 4,00 (quatro) pontos. Para correção, serão considerados: a) ortografia; b) raciocínio lógico; c) domínio do tema; d) capacidade de síntese; e) estrutura do texto.

4.5. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 30% em cada uma das provas (1,8 pontos na prova objetiva e 1,2 ponto na redação).

4.6 Somente serão avaliadas as provas de redação dos 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva, respeitado o empate na última colocação;

4.7. A pontuação final corresponderá à soma da pontuação obtida na prova objetiva com a pontuação obtida na redação.

4.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

4.9. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

4.10. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato que, pela ordem, tiver:

- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação nas questões objetivas;

4.11. Não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro documento.

5. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. As provas - objetiva e de redação - serão aplicadas no dia **24/03/2017**, com início às **14h** e término previsto para às **18:30h**, no campus da Faculdade Guanambi, localizado na rodovia BR-122, sentido Guanambi-Caetitê, cidade de Guanambi/BA, salvo indicação tempestiva de novo local, devendo o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

5.2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meio ilícitos para realização da prova;
- g) Não devolver integralmente o material recebido;
- h) Perturbar a ordem dos trabalhos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos habilitados à realização das provas - objetiva e de redação - será afixada no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA e no site www.ba.trf1.gov.br, em **10/03/2017**.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, serão afixados no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA e no site www.ba.trf1.gov.br, na data provável de **31/03/2017**.

6.3. A relação final dos candidatos aprovados processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, após a análise de eventuais recursos, será afixada no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA e no site www.ba.trf1.gov.br, na data provável de **07/04/2017**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, dirigido ao M.M. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guanambi, devendo ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. O Formulário de Recurso deverá ser retirado na Sede da Subseção e/ou no site: www.ba.trf1.gov.br.

7.2. Da decisão adotada em julgamento pela Comissão Examinadora da Subseção Judiciária de Guanambi – BA não caberá interposição de outro recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação final, perfazendo um máximo de 10,00 (dez) pontos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

9.3. A convocação será feita por escrito, e o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Guanambi e manifestar interesse na realização do estágio.

9.4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio.

9.5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

9.6. O candidato é o único responsável pela regularidade dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição. Em caso de alteração, o candidato deverá comunicá-la à Subseção Judiciária, sob pena de exclusão e de convocação do próximo candidato aprovado.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Quando da convocação para início do estágio do candidato aprovado, será exigida a apresentação do Histórico Escolar e da Declaração da Faculdade de que o candidato está regularmente matriculado.

10.2. O estágio terá duração de, no máximo, 02 (dois) anos, e será realizado em vinte horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias, nos períodos de 8 às 12 horas e das 12 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira.

10.3. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**. Esse valor será consignado em **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Estagiário e a Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Guanambi – BA, com interveniência da Instituição de Ensino, e poderá ser alterado a critério da Administração. O estudante fará jus, ainda, ao pagamento de auxílio transporte no valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, por dia efetivamente trabalhado.

10.4. Será considerado, para efeito de cálculo da remuneração, o **Acompanhamento Mensal de Estágio** - frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

10.5. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto na Instrução Normativa IN-13-01, do TRF 1ª Região.

10.6. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.7. Na forma do artigo 4º da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, será **contratado seguro contra acidentes pessoais** em favor dos estagiários, por meio de apólice de grupo, na qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem feitas as admissões.

10.8. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10.9. Nos termos do art. 4º da Lei 6.494/77 e do art. 6º do Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Guanambi - BA.

10.10. A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, uma única vez.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

10.11. O estágio na Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e os demais atos pertinentes à Seleção de Estudantes de Direito para Estágio na Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, serão divulgados na sede da Subseção Judiciária de Guanambi, sendo esta a forma oficial de comunicação. Opcionalmente, poderão ser entregues na instituição conveniada, para divulgação, bem como disponibilizadas no sítio www.ba.trf1.gov.br.

11.2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.4. A presente seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

11.5. Durante o estágio, o estagiário não poderá exercer paralelamente estágio em outros órgãos públicos (AGU, MPE, MPF, Defensoria Pública, CEF, INSS, PFN, etc.) ou escritório particular de advocacia, sob pena de rescisão contratual.

Guanambi/BA, 03 de fevereiro de 2017.


FILIPÉ AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA

Juiz Federal

Presidente da Comissão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

ANEXO I

PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

- 1. Direito Administrativo:** Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos *interna corporis*. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário. Controle comum e controle especial. Responsabilidade civil do Estado.
- 2. Direito Constitucional:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização do Estado: União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais. Das funções essenciais à justiça.
- 3. Direito Civil:** Lei de Introdução ao Código Civil. Da vigência das leis no tempo e no espaço. Fontes do direito. Das pessoas: naturais e jurídicas. Do domicílio. Dos bens (classificação adotada pelo Código Civil). Dos fatos jurídicos. Do Negócio Jurídico. Prescrição e Decadência. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias. Do adimplemento e extinção das obrigações. Dos contratos: disposições gerais, contratos bilaterais e vícios redibitórios.
- 4. Direito Processual Civil:** Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Prazos processuais: disposições gerais, da verificação e das penalidades (pelo descumprimento). Do juiz e do Ministério Público. Capacidade processual. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência interna: territorial, funcional e em razão da matéria. Das modificações da competência. Da tutela provisória. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceito e requisitos. Preclusão e coisa julgada. Do cumprimento da sentença. Da penhora na execução por quantia certa. Dos embargos à execução. Do mandado de segurança. Lei nº 6.830, de 22/09/80 (Lei das Execuções Fiscais). Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa – (Arts. 14 ao 18)
- 5. Direito Penal:** Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Interpretação da lei penal: espécies de interpretação; Analogia; Aplicação da lei penal: princípio da legalidade, princípio da anterioridade, lei penal no tempo, lei penal no espaço, imunidades. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das espécies de pena. Dos efeitos da condenação. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade.
- 6. Direito Processual Penal:** Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal (primeira instância). Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Extinção da punibilidade. Prisão cautelar: temporária, em flagrante, preventiva e de sentença condenatória. Liberdade provisória e fiança. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento. Do interrogatório do acusado. Da instrução criminal (arts. 394 a 405 e 498 a 502).
- 7. Juizado Especial:** Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01
- 8. Direito Previdenciário:** Lei nº 8.213/93